



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

9191

Presidente da Mesa Diretora: José Marcos Martins de Freitas

Espécie: Projeto de Lei

Categoria: Créditos (especiais, suplementos, prêmios, adicionais), firma convênio e Repassa Recursos

Autoria: Executivo Municipal

Data: 30/06/2020

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 66/2020. Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 600.000,00, para atender às famílias dos 11 residenciais do Programa Minha Casa Minha Vida em Montes Claros, e dá outras providências. (Referente à Lei nº 5.274, de 13/07/2020).

Controle Interno – Caixa: 5.1

Posição: 42

Número de folhas: 07

Espécie: Pl
Categoria: créditos
Cx: 5.3
ordem: 42
nº fls: 05

nº 45/2020



07.07.2020

Câmara Municipal de Montes Claros

Lei nº 5.274, de 13/07/2020

PROJETO DE LEI Nº 66/2020

AUTOR:

Executivo Municipal

ASSUNTO:

Atoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional
~~Especial ao Orçamento Vigente e dá Outras Providências~~

MOVIMENTO

Entrada em 30/06/2020

Comissão Legislação e Justiça e Finanças Orçamento Tomada de Contas

- 1 -
- 2 - Aprovado em B.I.U, em 07/07/2020
- 3 -
- 4 -
- 5 -
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -



Município de Montes Claros-MG
PROCURADORIA-GERAL

PROJETO DE LEI N° 66, DE 23 DE JUNHO DE 2020.

A.S.
COMISSÃO
30/06/2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Os cidadãos do Município de Montes Claros/MG, por seus legítimos representantes na Câmara Municipal, aprovaram e o Prefeito Municipal, em seu nome e no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a proceder abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, incluindo no projeto/atividade, especificado abaixo, o seguinte elemento de despesa, valor e sua respectiva fonte de recurso:

Projeto/Atividade	Código	Elemento	Valor	Fonte
Manutenção Programas Habitacionais	02.06.06-16.482.0030.2072	339032	600.000,00	142
Total				600.000,00

Art. 2º – Como fonte para abertura do referido crédito adicional especial, fica o Poder Executivo autorizado a anular parcialmente, o valor de R\$ 600.000,00 (seiscientos mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade	Código	Elemento	Valor	Fonte
Aquis. Equip. Material Permanente	02.06.04-08.244.0026.3086	449052	600.000,00	142
Total				600.000,00

Art. 3º – Fica o Poder Executivo autorizado, se necessário, a suplementar as dotações, especificadas no artigo 1º, desta Lei, em conformidade com o artigo 5º, da Lei Municipal n.º 5.230, de 20 de dezembro de 2019.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Montes Claros (MG), 23 de junho de 2020.

Humberto Guimarães Souto

Prefeito de Montes Claros





Município de Montes Claros-MG
PROCURADORIA-GERAL

Montes Claros (MG), 23 de junho de 2020

Exmo. Sr.

Vereador José Marcos Martins de Freitas

DD. Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros

Ofício nº GP-_____ /2020

Assunto: encaminhamento de projeto de lei

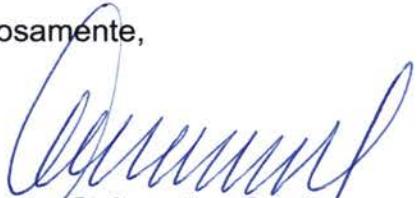
Senhor Presidente,

Com o presente, encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação da doura Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei, que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**.

O presente projeto de lei tem por objetivo a concessão de autorização para que o Município de Montes Claros possa abrir crédito adicional especial no orçamento vigente para atender às famílias dos 11 (onze) residências do Programa Minha Casa Minha Vida, visando o fomento de vínculos territoriais, através de ações sociais nos eixos mobilização e organização comunitária, bem como de geração de emprego e renda.

Contando com a compreensão e o elevado espírito público de Vossa Excelência e dos demais Excelentíssimos integrantes dessa Casa Legislativa, reiteramos os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Humberto Guimarães Souto
Prefeito de Montes Claros





CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 066/2020 QUE “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade e legalidade.

A iniciativa de Leis que solicitem a autorização para abertura de crédito especial é do Executivo Municipal.

Não se vislumbra nenhuma ilegalidade e/ou inconstitucionalidade no referido projeto ou mesmo no seu objetivo.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é constitucional e legal e atende à técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 02 de julho de 2020.


Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/MG 78605



Câmara Municipal de Montes Claros - MG

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 66/2020

AUTOR: Executivo Municipal

MATÉRIA: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente e dá Outras Providências”.

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 30/06/2020, com entrada na Sala das Comissões no dia 02/07/2020.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O projeto de lei trata de abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de 600.000,00 (seiscientos mil reais).

Para proceder a abertura do referido crédito foram indicados, no art. 1º, o elemento de despesa, valor e sua respectiva fonte de recurso para serem incluídos no projetos/atividade “Manutenção Programas Habitacionais”.

No art. 2º, foi indicada como fonte para proceder a anulação parcial do crédito solicitado, o Projeto/Atividade “Aquisição de Equipamento e Material Permanente”.

Já no art. 3º consta autorização, para suplementar a dotação, caso seja necessário, nos termos da Lei 5.230, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual.

Na Mensagem que encaminha a proposição, o Executivo informa que a abertura do crédito adicional visa o atendimento de 11 (onze) residências do Programa Minha Casa Minha Vida.

Por fim, verifica-se que a matéria trata de assunto de interesse local, não incide em vício de iniciativa e nem contraria normas legais e/ou constitucionais.

III – CONCLUSÃO

Dante do exposto, esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido projeto de lei e que o mesmo atende a forma técnica de redação.

Sala das Comissões, 02 de julho de 2020.

Presidente: Ver. Aldair Fagundes Brito

Vice- Presidente: Ver. Maria Helena de Quadros Lopes

Relator: Ver. Martins Lima Filho:



Câmara Municipal de Montes Claros - MG

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 66/2020

AUTOR: Executivo Municipal

MATÉRIA: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente e dá Outras Providências”.

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 30/06/2020, com entrada na Sala das Comissões no dia 02/07/2020.

Após receber parecer pela legalidade e constitucionalidade, foi encaminhada a esta Comissão para manifestar sobre a matéria orçamentária.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O projeto de lei trata de abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de 600.000,00 (seiscientos mil reais).

Para proceder a abertura do referido crédito foram indicados, no art. 1º o elemento de despesa, valor e sua respectiva fonte de recurso para serem incluídos no projetos/atividade “Manutenção Programas Habitacionais”.

No art. 2º, foi indicada como fonte para proceder a anulação parcial no valor solicitado, o Projeto/Atividade “Aquisição de Equipamento e Material Permanente”.

Já no art. 3º consta autorização, para suplementar a dotação , caso seja necessário, nos termos da Lei 5.230, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual/2020.

Nos termos da mensagem do Executivo, a abertura do crédito adicional visa o atendimento de 11 (onze) residências do Programa Minha Casa Minha Vida.

Por fim, verifica-se que a dotação indicada para proceder a anulação do crédito adicional consta no orçamento vigente, com recursos suficientes para arcar com a despesa.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão é favorável à aprovação da matéria pelo Plenário.

Sala das Comissões, 02 de julho de 2020.

Presidente: Ver. Wilton Afonso Dias Soares

Vice-Presidente : Ver. Domingos Edmilson Magalhães

Relator: Ver. Aldair Fagundes Brito: